

ANO 1.997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 01/97

OBJETO Dispõe sobre formação de Comissão Especial que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 03/02/97

Autoria Angelo Desenso Filho

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

02/05/97

Aprovado em 24/02/97

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Projeto de Resolução nº 01/97

Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO N.º 01/97

Dispõe sobre formação de Comissão Especial, que especifica.

(De autoria do Vereador Ângelo Desenso Filho)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro à constituir uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores e funcionários municipais necessários, para reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, adequando-os à Constituição Federal e Estadual e aos interesses do Município e do Legislativo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja,
25 de fevereiro de 1.997.

Ângelo Desenso Filho - Presidente

Edson Antônio Pereira - 1º Secretário

Artur Ernesto Henrique - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 01/97

Dispõe sobre formação de Comissão Especial, que especifica.
(De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro à constituir uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores e funcionários municipais necessários, para reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, adequando-os à Constituição Federal e Estadual e aos interesses do Município e do Legislativo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de fevereiro de 1997.


Angelo Desenso Filho
Presidente


Edson Antonio Pereira
1º Secretário


Artur Ernesto Henrique
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 300/97

DATA: 23/01/1997 HORA: 12:13:28

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENHO FILHO

ASS.: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: PALOMA C. TORRES

APROVADO EM 24/02/97
16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
Desenho
PRESIDENTE

Pet

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97

Dispõe sobre formação de Comissão Especial, que especifica.

ANGELO DESENHO FILHO, Vereador da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Bebedouro à constituir uma Comissão composta de 3(três) Vereadores e funcionários municipais necessários, para reforma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, adequando-os à Constituição Federal e Estadual e aos interesses do Município e do Legislativo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentária, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 20 de janeiro de 1.997.

Desenho
Angelo Desenho Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tomando conhecimento de que a Lei Orgânica do Município de Bebedouro é confrontante em vários artigos, tanto na Constituição Federal quanto na Constituição Estadual, bem como o Regimento Interno confronta com a Lei Orgânica do Município, é que apresento a proposta.

Câmara Municipal de Bebedouro, 20 de janeiro de 1.997.

Angelo Desenso Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1047/97

DATA: 21/02/1997 HORA: 17:30:29

ORIG: COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO

ASS: PARECER Nº23/97

RESP: PALOMA C.TORRES

PT

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº *23*/97

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO *Projeto de Resoluções no 001/97* DE AUTORIA DO *Vilador Anjo Wilson Filho*

EMENTA: *Distão d formaas de Comissos Especal, que especifica*

RELATÓRIO: EU EDSON ANTONIO PEREIRA, RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO O MEU PARECER PELA *legalidade e constitucionalidade*

SALA DAS COMISSÕES, *1* DE *Fevereiro* DE 1997

EDSON ANTONIO PEREIRA- RELATOR *Edson*

XX

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº *23*/97 AO *P.R. 01/97*

JOSÉ ALCEBIADES COLOZIO -PRESIDENTE *José Alcebiades Colozio*

OSVALDO ANGELONI- MEMBRO *Osvaldo Angeloni*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
 CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 PROT: 1098/97
 DATA: 24/02/1997 HORA: 11:09:30
 ORIG: COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
 ASS: PARECER N 23/97
 RESP: LUCIANA CALEGARI

PC

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

NUMERO DESTA PARECER 23 /97

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO A PROPOSITURA DE Projeto de Resolução nº 002/97 QUE É DE AUTÓRIA DO Ven. Angelo Desenso Filho.

EMENTA:

DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL QUE ESPECIFICA

RELATÓRIO: EU COMO RELATOR DESTA COMISSÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO MEU PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE Fevereiro DE 1.997

ARTUR ERNESTO HENRIQUE - RELATOR Artur Ernesto Henrique -

+++++

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº 23 /97 AO Projeto de Resolução nº 002/97

SALA DAS COMISSÕES, DE DE 1.997

PARABUÇU MACHADO- PRESIDENTE- Paulo Visoná

PAULO VISONÁ- MEMBRO - Paulo Visoná



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1099/97

DATA: 24/02/1997 HORA: 11:11:10

ORIG: COMISSAO DE ASSUNTOS GERAIS

ASS: PARECER N 23/97

RESP: LUCIANA CALEGARI

h

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

NUMERO DESTA PARECER 23 / 197

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS A PROPOSITURA DE Projeto de Resoluções Nº 001/97 QUE É DE AUTÓRIA DO Vereador Angélio José do Filho

EMENTA:

Dispõe s/ Formação de Comissão Especial que especifica

RELATÓRIO: EU COMO RELATOR DESTA COMISSÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO MEU PARECER PELA Legalidade e Constitucionalidade

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE Fevereiro DE 1.997

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO- RELATOR *[Signature]*

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº 23 / 197 AO Projeto de Resoluções 1/97

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVE MEIRO DE 1.997

CLEIDE DO ESPÍRITO SANTO- PRESIDENTE- *[Signature]*

JOSÉ ANTONIO MORETTO- MEMBRO - *[Signature]*



JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (0173) 42-1033 - 42-6518 - FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Projeto de Resolução 001/97

Autoria: Ver. Ângelo Desenso Filho

Trata-se de Projeto de Resolução visando à formação de uma Comissão Especial com a finalidade de elaboração de um projeto de reforma da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal, adequando-as à Constituição Federal e à Constituição Estadual.

A propositura tem embasamento no art. 14 inciso I da LOM e art. 25, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno.

O Projeto é legal e constitucional.

Bebedouro, 28.01.97


Benedito Buck

Assessor Jurídico